



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DIPOL-Divisão de Administração-Sede - Div. Administração**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00027644/2025-18

Interessado: DIPOL-Divisão de Administração-Sede - Div. Administração, PCSP-DIPOL-DIV-ADMIN, DIPOL-Divisão de Administração-Núcleo de Finanças, DIPOL Divisão de Material e Patrimônio, DIPOL-Divisão de Administração

Assunto: DFD 87/2025 - Aquisição de lâmpadas e luminárias

Diante das informações prestadas pelo Senhor Delegado Divisionário de Polícia da Divisão de Administração do DIPOL, as quais acolho integralmente, e considerando os documentos de formalização anexados aos autos, que fundamentam esta contratação, e com base no artigo 3º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.297/2002 e no inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.220/2023:

1. APROVO:

1.1. Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 87/2025, atualizado (id. 0100260368);

1.2. Pesquisa de Preços (id. 0100029726);

1.3. Termo de Referência nº 03/2026 (id. 0100029748);

1.4. Minuta do Aviso de Contratação Direta e Declaração de Minuta Padronizadas (id. 0100961916 e id. 0100961206).

2. AUTORIZO:

2.1. A realização da despesa no valor total estimado de R\$ 11.691,34 (onze mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos);

2.2. A condução da contratação na modalidade “**dispensa de licitação**”, com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, a ser realizada no ambiente eletrônico do Governo Federal “Compras.gov.br”, que terá por objeto a “**aquisição de lâmpadas e luminárias para as unidades do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL**”.

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Justificativa para a contratação

3.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição de lâmpadas e luminárias, itens básicos e fundamentais para o desenvolvimento do serviço policial de maneira eficiente e salubre. O Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL possui 7 andares do Palácio da Polícia Civil, os quais possuem modelos e características distintas de iluminação. Os quantitativos foram baseados na quantidade total dos pontos de iluminação do Departamento, nas substituições necessárias e na previsão de vida útil das lâmpadas instaladas, de modo que não haja exposição dos servidores a ambientes inadequados ao trabalho.

3.2. Enquadramento (§ 1º, art. 4º do Decreto Estadual nº 67.985/2023)

3.2.1. O objeto da presente aquisição é classificado como "bem comum", conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 67.985/2023. Portanto, não se enquadra como bem de luxo, cuja aquisição é vedada pelo § 2º do art. 4º do referido Decreto Estadual.

3.3. Condições de execução e pagamento

3.3.1. As condições de execução e pagamento estão pormenorizadas no item 7 do Termo de Referência.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tal decisão se justifica pela baixa complexidade do objeto, que se trata de bens de natureza comum com ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, o que reduz os riscos de inadimplemento. Além disso, a dispensa da garantia visa preservar a competitividade do certame, evitando a oneração dos licitantes e a consequente restrição da participação. Por fim, a fiscalização rigorosa da conformidade dos materiais entregues será adotada como medida de controle suficiente para a execução do contrato.

3.5. Regime de fornecimento de bens (art. 18, inciso VII)

3.5.1. O prazo para entrega dos bens deverá ocorrer conforme item 5.1. do Termo de Referência.

3.6. Modalidade da licitação

3.6.1. Para a presente licitação será adotado o critério de julgamento por "**menor preço**" (inciso I, art. 33, Lei 14.133/21) e modo de disputa "**aberto**" (inciso I, art. 56, Lei 14.133/21)

para fins de seleção da proposta, pelos motivos demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Qualificação econômico-financeira

3.7.1. No que se refere à qualificação econômico-financeira, as diretrizes pertinentes estão detalhadas nos itens 8.30 e 8.31 do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar, em resumo:

3.7.1.1. Certidão negativa de insolvência civil em caso de sociedade simples;

3.7.1.2. Certidão negativa de falência em caso de empresário individual ou sociedade empresária.

3.8. Divulgação do orçamento (art. 24, inciso I)

3.8.1. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso e será disponibilizado como anexo do edital.

3.9. Participação na licitação (exclusividade para ME, EPP e equiparadas)

3.9.1. Deverão participar do certame, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como aquelas que se enquadrem nos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. As empresas interessadas deverão estar devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), além de estarem habilitadas, quando aplicável, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Recursos orçamentários

3.10.1. Os recursos orçamentários para amparar a despesa se encontram disponíveis nesta UGE, conforme Nota de Reserva nº 2026NR00024.

3.11. Lei de responsabilidade fiscal

3.11.1. Nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Item 10 do Termo de Referência, a despesa proposta está prevista e adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo às exigências legais.

3.12. Contratação

3.12.1. A contratação será formalizada por meio de **nota de empenho**, por se tratar de bens comuns, de consumo, com remessa única e entrega imediata.

3.13. Parecer jurídico

3.13.1. A contratação observará as diretrizes estabelecidas pela Resolução PGE nº 55/2023.

3.14. Equipe responsável

3.14.1. O presente certame terá como responsável a servidora (Agente de Contratação) Elieuda Gomes Diniz.

3.14.2. Todos os servidores envolvidos na elaboração dos documentos eletrônicos do Compras.gov.br (DFD e TR), bem como aqueles responsáveis pela elaboração do Aviso de Contratação e pela condução da sessão pública, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o artigo 3º, incisos I, II e III do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

3.15. Demais disposições

3.15.1. Todas as demais disposições necessárias à contratação estão pormenorizadas nos documentos elencados no item 1 desta deliberação.

Ante o exposto, retornem-se os autos à Divisão de Administração para prosseguimento do feito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELO JACOBUCCI

Delegado de Polícia Diretor

Departamento de Inteligência da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jacobucci, Delegado de Polícia Diretor**, em 17/03/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0101236659** e o código CRC **36A16587**.
